ATA DA 378ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2019

Horário: 09h00min. **Local:** na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, sito a Av. Presidente Dutra, 2374 – Centro - Porto Velho-RO. **Membros Presentes:** Contador Joelso Tavares de Andrade, Presidente; Contadora Maria Regina Domingos, Vice-presidente de Administração e Finanças; Contadora Elba Oliveira de Araújo, Vice-presidente de Controle Interno; Contador José Claudio Ferreira Gomes, Vice-presidente de Fiscalização; Contador Jair Genor Bevilaqua, Contador Miguel Erotildes da Rocha, Contadora Gleimiria Batista da Costa Matos, Contador Antônio Rocha de Souza, Contador Agno Roberto Monteiro Pereira, Técnica em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes, João Marcos Machado de França e Contadora Maria Avani Chaves Capoucho. **Ausência:** Contadora Andréia Cristiane Gregory e Contadora Ana Paula de Lima Fank, justificaram ausência em virtude de compromissos anteriormente assumidos. **ORDEM DO DIA: APRECIAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM RELATADOS PELO CONSELHEIRO CONTADOR JOÃO MARCOS MACHADO DE FRANÇA: 1. Processo:** ADM 2019/000984 – **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** Contador VICTOR MORELLY DANTAS MOREIRA **– Assunto:** Pedido de Registro de Chapa – **Parecer:** Efetuada a análise do processo, constato que o registro de chapa não obedeceu ao critério disposto no artigo 4º da Resolução CFC nº 1570/2019, tendo em vista que conforme Relatório para instrução do processo, constante da página 40, juntado aos autos, consta a desobediência aos termos do artigo 15 parágrafo 2º da Resolução CFC nº 1570/2019, na composição da chapa deverá ser observada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para candidaturas de cada sexo, incidindo esse percentual para candidatos efetivos e suplente, se igual ou inferior a meio, arredondando-se para UM, se superior. Portanto na composição dos conselheiros efetivos deve a chapa ser composta por uma integrante do sexo feminino – **Voto:** Pelo indeferimento do pedido de registro de chapa, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência, para sanar a irregularidade ou substituir os nomes impugnados, nos termos do Art. 15 parágrafo 2º da Resolução CFC nº 1570/2019 – **Decisão:** Aprovado por unanimidade. **2. Processo:** ADM 2019/001047 – **Procedência:** Porto Velho/RO – **Interessado:** Contadora ELBA OLIVEIRA DE ARAÚJO **– Assunto:** Pedido de Registro de Chapa – **Parecer:** Efetuada a análise do processo, constato que o registro de chapa não obedeceu ao critério disposto no artigo 4º da Resolução CFC nº 1570/2019, tendo em vista que conforme memorando datado de 23/08/2019 da Gerencia de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia – CRC-RO, juntado aos autos, consta penalidade disciplinar ou ética aplicada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia – CRC-RO, nos últimos 05 anos ao seguinte membro: nº do CRC-RO-6712/2019, categoria Contador, nome Dyego Alves de Melo, processo 2016/0039, transitado em julgado dia 20/02/2017 – **Voto:** Pelo indeferimento do pedido de registro de chapa, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência, para sanar a irregularidade ou substituir os nomes impugnados, nos termos do Art. 22 da Resolução CFC nº 1570/2019. **VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h:40min. A presente ata foi lavrada por mim,

Letícia Freitas dos Santos, Assistente da presidência e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Porto Velho-RO. 06 de setembro. Visto:

Joelso Tavares de Andrade

Maria Regina Domingos

Elba Oliveira de Araújo

José Cláudio Ferreira Gomes

Jair Genor Bevilaqua

Miguel Erotildes da Rocha

Agno Roberto Monteiro Pereira

Gleimiria Batista da Costa Matos

Antônio Rocha de Souza

Délia Maria Cardozo Figueira Lopes

João Marcos Machado de França

Maria Avani Chaves Capoucho

Letícia Freitas dos Santos

